



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 081/2019 – GP.

Ipatinga, 16 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, proposta de Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.*”.

O esgotamento sanitário é construído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A coleta e o tratamento de esgoto são de grande importância para a sociedade, considerando que esta atividade impacta diretamente na qualidade de vida de toda a população.

Assim, em consonância com a necessidade de diminuir o *déficit* habitacional de Ipatinga, através da entrega do empreendimento de Cunho Social denominado Residencial Nova Esperança – integrante do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – e alinhadas com as estratégias definidas pela atual gestão, necessário se faz ceder à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – área de 563,346 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três vírgula trezentos e quarenta e seis metros quadrados), pertencente à matrícula 29.129, livro de registro geral n.º 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG.

A área a ser cedida será utilizada para a implantação de Rede Coletora de Esgoto do referido empreendimento, coletando os efluentes gerados e destinando-os para a rede existente à Rua Vereador Samuel Gomes Lopes (antiga Rua Um).

Esse procedimento se faz necessário em razão do nível variável do terreno, destinado à execução do empreendimento, por meio Edital n.º 004/2017. O ponto de sela do terreno apresenta nível inferior em relação à Rua Vereador Samuel Gomes Lopes, o que impossibilita a ligação direta através do terreno pertencente ao empreendimento até a rede existente.

Assim, conforme o projeto de esgotamento sanitário encaminhado pela COPASA, a rede de esgoto a ser implantada terá início no ponto de sela rente à divisa do terreno e será interligada ao ponto da Rede Coletora situada na Rua Vereador Samuel Gomes Lopes (antiga Rua Um), motivo pelo qual se faz necessário a cessão de parte da área pública para viabilizar o projeto em atendimento ao interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Através da interligação da rede do empreendimento com a rede coletora da Concessionária, todo o efluente produzido pelos os habitantes será destinado à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Ipatinga, que será devidamente tratado, evitando assim impactos ambientais.

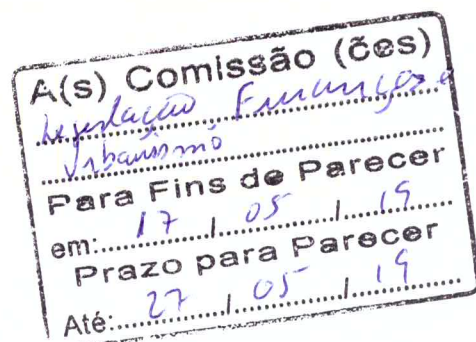
Nesse sentido, com a presente Proposição, o Poder Executivo Municipal em parceria com a COPASA/MG, garantirá que o empreendimento propicie melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos e, principalmente, melhores condições de vida para as 240 famílias que serão beneficiadas pelo FAR e pelo PMCMV, em perfeita harmonia com o meio ambiente.

Segue, em anexo, Memorial Descritivo da área, Certidão de Inteiro Teor e Planta de Situação U-6403.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI N.º

044 / 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder bem imóvel público à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, correspondente à faixa de terreno medindo 563,346 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três vírgula trezentos e quarenta e seis metros quadrados) – conforme constante na Planta U-6403 e Memorial Descritivo – originária da Área Verde medindo 206.015,46 m<sup>2</sup> (duzentos e seis mil e quinze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situada no loteamento “Bairro Recanto”, Distrito de Barra Alegre, nesta cidade de Ipatinga/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula n.º 29.129.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à implantação de Rede Coletora de Esgoto – RCE.”

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, por prazo indeterminado.

Art. 3º A cessão dar-se-á com Cláusula de Reversão da área ao Município, na hipótese da COPASA/MG não implantar a rede coletora de esgoto – RCE, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de maio de 2019.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 340  
Data 17/05/19  
Horário 15:43  
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS


**DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE  
COLETORA DE ESGOTO EM ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO  
MUNICÍPIO DE IPATINGA**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipatinga Município: Ipatinga/MG  
Endereço: Rua Vereador Samuel Gomes Lopes, S/N, Esperança  
Comarca: Ipatinga UF: MG  
Matrícula: 29.129, Livro nº 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga/MG  
Área total do Imóvel: 206.015,460 m<sup>2</sup>  
Área pública para cessão: 563.346 m<sup>2</sup>  
Perímetro da área pública para cessão: 387.937 m  
Projeto: Implantação da RCE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT V 0001**, de coordenadas **N 7.845.616,96** m. e **E 753.654,72** m., deste, segue com azimute de 184°33'26" e distância de 3,03 m., até o vértice **PT V 0002**, de coordenadas **N 7.845.613,93** m. e **E 753.654,48** m.; deste, segue com azimute de 265°52'45" e distância de 15,37 m., até o vértice **PT V 0003**, de coordenadas **N 7.845.612,83** m. e **E 753.639,15** m.; deste, segue com azimute de 219°05'06" e distância de 29,97 m., até o vértice **PT V 0004**, de coordenadas **N 7.845.589,56** m. e **E 753.620,25** m.; deste, segue com azimute de 245°38'54" e distância de 64,69 m., até o vértice **PT V 0005**, de coordenadas **N 7.845.562,89** m. e **E 753.561,32** m.; deste, segue com azimute de 232°30'01" e distância de 25,17 m., até o vértice **PT V 0006**, de coordenadas **N 7.845.547,57** m. e **E 753.541,35** m.; deste, segue com azimute de 253°12'27" e distância de 47,78 m., até o vértice **PT V 0007**, de coordenadas **N 7.845.533,76** m. e **E 753.495,60** m.; deste, segue com azimute de 269°13'11" e distância de 3,28 m., até o vértice **PT V 0008**, de coordenadas **N 7.845.533,72** m. e **E 753.492,32** m.; deste, segue com azimute de 274°18'50" e distância de 5,82 m., até o vértice **PT V 0009**, de coordenadas **N 7.845.534,16** m. e **E 753.486,52** m.; deste, segue com azimute de 73°12'27" e distância de 56,09 m., até o vértice **PT V 0010**, de coordenadas **N 7.845.550,36** m. e **E 753.540,22** m.; deste, segue com azimute de 52°16'30" e distância de 24,71 m., até o vértice **PT V 0011**, de coordenadas **N 7.845.565,48** m. e **E 753.559,76** m.; deste, segue com azimute de 65°38'54" e distância de 64,33 m., até o vértice **PT V 0012**, de coordenadas **N 7.845.592,01** m. e **E 753.618,37** m.; deste, segue com azimute de 39°05'06" e distância de 30,56 m., até o vértice **PT V 0013**, de coordenadas **N 7.845.615,73** m. e **E 753.637,64** m.; deste, segue com azimute de 85°52'45" e distância de 17,13 m., até o vértice **PT V 0001**, de coordenadas **N 7.845.616,96** m. e **E 753.654,72** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Belo Horizonte de coordenadas E=612.507,807 e N=7.794.587,926 e encontram-se representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Fuso nº 23, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Ipatinga, 15 de Maio 2019

  
Fabrício Alex de Almeida  
Gerente Seção de Topografia





# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IPATINGA

01F Pedido nº 107.284 09:49:56

TITULAR: JULIA ROQUE  
SUBSTITUTOS:  
RAMON ROQUE VILLARINO  
RONISE ROCHA VILLARINO  
RODOLFO FARIA ROCHA  
ESCREVENTES:  
CLAUDIA ANDREIA GOMES CHAMON FARIA SILVA  
WINI RIBEIRO MIRANDA ALVES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Ipatinga - M. Gerais

Matricula

29.129

ficha

01

Ipatinga, 30 de abril de 1997

IMÓVEL: Area verde medindo 206.015,46 m2 (duzentos e seis mil e quinze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sito no loteamento "BAIRRO RECANTO", Distrito de Barra Alegre, neste Município de Ipatinga-MG. PROCEDENCIA: Matrícula M-28.755, do livro 02 de Registro Geral, deste Cartório. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE IPATINGA-MG.

Oficial, *Cláudia*

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - MG CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº: M-29.129 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Ipatinga, 23 de janeiro de 2019. Oficial, *Cláudia*. Cláudia Andréia Gomes Chamon Faria Silva  
Escrevente

Prazo de validade: 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do Registro de Imóveis  
De Ipatinga - MG - CNJ: 04.566-6  
Selo Eletrônico nº COD34443  
Cód. Seg.: 8005-8510-8212-4539  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emol. R\$ 18,84 - IFJ R\$ 6,65 ISSQN: R\$ 0,89 - Valor Final R\$ 26,38  
Consulta a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>

